

## Feira da Bondade terá entrada solidária e estacionamento gratuito



página 03



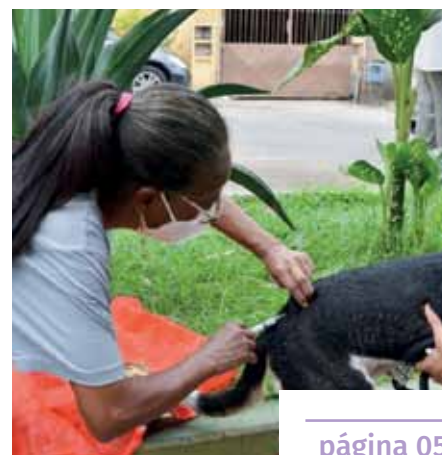
página 04

Cachoeiro Stone Fair  
movimentou economia do  
município



página 04

Prefeitura fará busca ativa  
para aumentar cobertura  
vacinal contra a pólio



página 05

Vacinação antirrábica em  
25 locais de Cachoeiro no  
próximo sábado (3)

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho  
Prefeito Municipal  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior  
Vice-prefeito Municipal  
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

---

Lilian Siqueira da Costa Schmidt  
Secretário de Governo e  
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória  
Secretário Municipal de Urbanismo,  
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira  
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda  
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda  
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel  
Secretário de Manutenção  
e Serviços

Mylena Gomes Lopes  
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca  
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira  
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo  
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória  
Secretário de Desenvolvimento Econômico  
(interino)

Thiago Bringer  
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra  
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas  
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas  
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz  
Secretário de Segurança

Ramon Silveira  
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de  
Vida

Vanderley Teodoro De Souza  
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes  
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca  
Presidente Executivo do Ipaci

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto  
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo  
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube  
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira  
2º Secretário



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo  
e Planejamento Estratégico  
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

# Feira da Bondade terá entrada solidária e estacionamento gratuito

Maior evento filantrópico do estado, a 37ª Feira da Bondade de Cachoeiro vai incentivar o público a colaborar com o combate à insegurança alimentar no município, aderindo à entrada solidária. Quem comparecer ao evento, no Parque de Exposição, no bairro Aeroporto, de 9 a 11 de setembro, poderá doar um quilo de alimento não perecível.

Os donativos arrecadados serão destinados ao Banco de Alimentos, que distribui cestas de alimentos a famílias em vulnerabilidade social e a organizações de assistência social.

Outra medida anunciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), organizadora do evento, é o estacionamento gratuito para os visitantes. “Com isso, queremos agregar ao evento mais um fator que ajuda a atrair as famílias, para que prestigiem e apoiem as instituições sociais participantes”, salienta a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra.

A Feira da Bondade tem como principal objetivo ajudar as entidades filantrópicas participantes a angariarem recursos para manutenção de seus trabalhos sociais, por meio da comercialização de comidas e bebidas. Nesta edição, que terá o tema “Fazer o bem faz bem”, participarão 35 organizações.

## Programação

Além da diversificada oferta gastronômica preparada pelas entidades participantes, a Feira terá uma programação cultural com shows, atrações para o público infantil, homenagens e parque de diversões. As atrações serão divulgadas nos próximos dias.

## Confira as entidades participantes

Arteluz  
Associação de Proteção e Assistência às Condenadas (APAC Feminina)  
Associação Pais de Autistas de Cachoeiro de Itapemirim (APACHES)  
Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Cachoeiro de Itapemirim (APAIE)

Associação de artesãos de Cachoeiro de Itapemirim (Arteci)

Associação dos Surdos de Cachoeiro (Assurci)

Associação Beneficente Evangélica Cachoeirense (Assobec)

Associação Teatral de Cachoeiro (Asteca)

Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim

Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH)

Comunidade Beneficente Espírita do Amor (COBEA)

Comunidade Nossa Senhora Aparecida Monte Belo

Criança Feliz Brinquedo Sim

Criança Feliz Le Pesto

Encontro conjugal Paróquia São Pedro

Espaço Criança Feliz

Estrela do Norte Futebol Clube

Federação das Associações e Movimentos Populares (FAMMOPOCI)

Festa das Crianças Coramara

Grupo Escoteiro Baden-Powel

Grupo Folclórico Tsunami

Igreja Assembleia de Deus Manancial de Bênçãos

Igreja Missionária Canaã

Igreja Evangélica Missionária Vale das Bênçãos

Natal Solidário

Núcleo Pedra

Paróquia Nossa Senhora da Graça

Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde

Projeto Bem-Me-Quer Feliz

Projeto Mova-se

Projeto Nossa Criança

Rotary Club de Cachoeiro de Itapemirim

Santa Casa de Misericórdia

Projeto Renascer em Cristo

Hospital Infantil



Os donativos recolhidos serão destinados ao Banco de Alimentos de Cachoeiro

# Cachoeiro Stone Fair movimentou economia do município

Com o apoio da Prefeitura de Cachoeiro, a Feira Internacional do Mármore e Granito (Stone Fair) retornou, na última semana, e movimentou o mercado de rochas ornamentais, após um intervalo de dois anos, em virtude da pandemia de Covid-19.

Realizada entre os dias 23 e 26 de agosto, a feira superou a expectativa de público e registrou a presença de cerca de 20 mil pessoas no Parque de Exposições do Aeroporto.

Durante o evento, as 180 marcas participantes puderam comercializar seus produtos e serviços, além de apresentar o que há de mais moderno no setor de rochas aos visitantes de todos os estados brasileiros e, também, de 22 países, como Estados Unidos, China, Portugal, Itália e Turquia.

“Percebo que todos os expositores ficaram muito satisfeitos com os resultados alcançados e fizeram boas negociações na feira. Com certeza, isso eleva nosso padrão e nos dá a sensação de dever cumprido”, comentou Ed Martins, presidente do Sindirochas.

Para o prefeito de Cachoeiro, Víctor Coelho, a Stone Fair, além de projetar o município

internacionalmente e aquecer um dos segmentos econômicos mais importantes da região sul capixaba, também promoveu uma movimentação financeira extramuros muito significativa, beneficiando diversos segmentos do turismo de negócios.

“A Stone Fair é um dos momentos mais aguardados do ano por empreendedores, devido ao fluxo de visitantes de diversas partes do Brasil e do mundo, que vêm a Cachoeiro conferir o evento. A rede hoteleira do município operou com a capacidade máxima e os comerciantes também puderam sentir o efeito positivo, com o aumento do número de clientes”, avalia.

O prefeito destaca, ainda, as perspectivas para a edição do próximo ano da Feira do Mármore e Granito, que contará com uma nova estrutura para sua realização: o centro de eventos que está sendo erguido no Parque de Exposição.

“Em 2023, com o término das obras do nosso novo centro de eventos, que será um dos maiores do estado, a Stone Fair será ainda mais grandiosa, e poderá comportar um

número maior de público e expositores. Isso é reflexo do compromisso da nossa gestão em melhorar o cenário de negócios do município, para explorar as potencialidades econômicas e atrair novos investidores”, finaliza.

## Prefeitura esteve presente no evento

A Prefeitura de Cachoeiro marcou presença na feira com um estande para divulgar, junto aos empreendedores, as ações do município de incentivo aos setores econômicos, com o objetivo de atrair mais investimentos para a região.

Além disso, a Secretaria Municipal de Agricultura (Semag) participou dos preparativos para o evento e pavimentou o Parque de Exposição com Revsol, material derivado da produção de aço que é doado ao município e tem sido aplicado em estradas vicinais do município.

A Cachoeiro Stone Fair foi uma realização da Milanez & Milaneze, com promoção do Sindirochas e Cetemag e apoio da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

# Prefeitura fará busca ativa para aumentar cobertura vacinal contra a pólio

Buscando aumentar a cobertura vacinal contra a poliomielite em Cachoeiro, a Secretaria Municipal de Saúde fará busca ativa de crianças não vacinadas, nas escolas municipais, a partir desta semana.

Mesmo com o fácil acesso à vacina que protege contra a doença – disponível nas salas de vacinação do município – e a ampla divulgação da campanha nacional de imunização em curso, apenas 23% das mais de 10 mil crianças de 6 meses a menores de 5 anos do município já estão protegidas.

A situação se repete em todo o país, e, embora a doença não seja registrada no Brasil desde 1989, existe o risco de voltar a fazer vítimas, devido à baixa taxa de cobertura vacinal. “Ela é transmissível por qualquer um dos três sorotipos existentes e pode deixar graves sequelas nos infectados”, lembra o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler.

Dados da Organização Pan-Americana de Saúde informam que uma em cada 200 infectadas

desenvolvem paralisia permanente das pernas. De 5% a 10% das infectadas morrem em decorrência da paralisia dos músculos respiratórios. Preocupada com a cobertura, em 21 de julho de 2022, essa instituição emitiu um alerta reiterando a necessidade de fortalecer ações de prevenção nas Américas, devido à notificação de um caso confirmado nos Estados Unidos e à possibilidade de reintrodução.

A boa notícia é que proteger as crianças é muito simples e que a vacina é totalmente segura, indolor e gratuita. A dose que protege contra todos esses males são as famosas gotinhas, que são velhas conhecidas da população brasileira.

Em Cachoeiro, para tomar a vacina, é só levar a criança a uma das 35 salas de vacinação do município (Unidades Básicas de Saúde e Policlínica Municipal), com cartão de vacina, CPF ou Cartão do SUS. Elas funcionam de segunda a sexta, das 8h às 15h.

## Campanha de multivacinação

Além da pólio, é possível colocar o cartão de vacinas em dia na ocasião, pois o município aderiu à campanha do Ministério da Saúde e está imunizando contra várias doenças, até o próximo dia 09 de setembro.

Entre as vacinas disponíveis estão: Hepatite A e B, Penta (DTP/Hib/Hep B), Pneumocócica 10 valente, VIP (Vacina Inativada Poliomielite), VRH (Vacina Rotavírus Humano), Meningocócica C (conjugada), VOP (Vacina Oral Poliomielite), Febre amarela, Tríplice viral (Sarampo, Rubéola, Caxumba), Tetraviral (Sarampo, Rubéola, Caxumba, Varicela), DTP (tríplice bacteriana), Varicela e HPV quadrivalente (Papilomavírus Humano).

Para os adolescentes, estão sendo administradas as vacinas HPV, dT (dupla adulto), febre amarela, Tríplice viral, Hepatite B, dTpa e Meningocócica ACWY (conjugada). Todos são imunizantes que integram o Programa Nacional de Imunizações (PNI), portanto, seguros e registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

# Vacinação antirrábica em 25 locais de Cachoeiro no próximo sábado (3)

No próximo sábado (3), será realizado o primeiro Dia D de vacinação contra a raiva para cães e gatos (acima de três meses) em Cachoeiro. Serão 25 locais de aplicação em diversos bairros (confira abaixo), que funcionarão das 8h às 16h.

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) escolheu lugares estratégicos, como quadras esportivas, escolas e unidades de saúde, com o objetivo de facilitar o acesso ao imunizante.

Os animais deverão ser acompanhados por tutores maiores de 18 anos, que precisarão apresentar documento pessoal com foto e o cartão de vacina do bichinho – caso não tenha, o documento será providenciado no momento da vacinação.

## Nova ação no dia 10 de setembro

No dia 10 de setembro, será realizado o segundo Dia D, em outros locais da sede do município. De acordo com a Semus, a sede de Cachoeiro tem uma população

de cerca de 20 mil cães e gatos.

No interior, equipes da Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ) de Cachoeiro percorreram áreas rurais, em junho. As ações de vacinação nas sedes dos distritos estão sendo planejadas pelo setor.

## Vacina disponível na UVZ

A Semus reforça, ainda, que a vacina contra a raiva está disponível, durante todo o ano, na Unidade de Vigilância de Zoonoses (UVZ), no bairro Aeroporto. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

A dose é gratuita e, para a aplicação, é necessário que o responsável seja maior de idade e esteja com documento pessoal e com cartão de vacina do animal. A UVZ também estará vacinando nos dias 3 e 10 de setembro, das 8h às 16h.

## A raiva

A raiva é uma doença infecciosa,

transmitida ao ser humano pela saliva e secreções de animais infectados, principalmente, por mordeduras, arranhaduras e lambeduras. Cães e gatos são a principal fonte de infecção, mas há, também, os morcegos, gatos do mato, saguis e gambás. A letalidade da doença é de quase 100%.

Confira os locais de vacinação disponíveis no dia 3 de setembro no site: [cachoeiro.es.gov.br](http://cachoeiro.es.gov.br)



Devem ser imunizados cães e gatos ainda não vacinados neste ano

**Ela está de volta!**

**37<sup>a</sup>**

**FEIRA DA BONDADÉ**

FAZER O BEM FAZ BEM

**De 9 a 11 de setembro**  
no Parque de Exposições de Cachoeiro.

Entrada solidária 1kg de alimento não perecível;  
Estacionamento gratuito nos três dias de evento

 **PREFEITURA DE CACHOEIRO**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 30 de agosto de 2022 - Nº 6623

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 32.148

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender, a partir de 01 de setembro de 2022, o gozo das férias do Sr. Alex Wingler Lucas, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde, autorizadas pelo Decreto nº 32.109/22, devendo usufruir, em data futura, os 30 (trinta) dias de férias suspensos.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de agosto de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 32.149

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 31.720, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 13220/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o quadro constante do artigo 1º do Decreto nº 31.720, de 06/05/2022, que altera o Anexo I do Decreto nº 29.194, de 30/01/2020, referente ao enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação ao servidor Gustavo Carvalho Lins, conforme segue:

Onde se lê:

ANEXO I DO DECRETO Nº 29.194/2020						
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROCESSO Nº	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA
3435707	GUSTAVO CARVALHO LINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	47227/2019	GTAC	II	I

Leia-se:

ANEXO I DO DECRETO Nº 29.194/2020						
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROCESSO Nº	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA
3435707	GUSTAVO CARVALHO LINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	47227/2019	GTAC	I	H

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de agosto de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 32.150

**DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 7750/2019 e LEI Nº 7756/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 7750/2019 e nº 7756/2019, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 10872/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Enquadrar a servidora municipal abaixo mencionada, no respectivo cargo, a partir de 01 de março de 2020, em conformidade com a Lei nº a Lei nº 7.750, de 23 de outubro de 2019, e a Lei nº 7.756, de 04 de novembro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PROCESSO Nº	HABILITAÇÃO	GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIA
31337-14	ROSÂNGELA VIANA D E CARVALHO	PROF. PEB-B	10872/2020	ESPECIALIZAÇÃO	V	I	I

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de agosto de 2022.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim - ES  
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com  
 (028) - 3522 4708/99924 8144

**PORTARIA Nº 1.563/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **NILSON CALLEGARI TEIXEIRA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 100/2021 05/10/2021	MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de firewall (UTM) e gerência de logs e relatórios, contemplando hardware, fornecimento de licenças, serviços de instalação e configuração, treinamento, serviços de suporte e assistência técnica proativa pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para integrar a segurança de rede atual do DATACENTER da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES.	215647/2021 237545/2021

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2022.

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**PORTARIA Nº 1.564/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor **NILSON CALLEGARI TEIXEIRA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 069/2022 04/04/2022	CONTEGO CONSULTORIA LTDA - ME	Contratação de Consultoria especializada para adequação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	224.799/2021

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

- VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.  
 VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.  
 IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.  
 X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.  
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 497/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de agosto de 2022.

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
 Secretário Municipal de Fazenda

**PORTARIA Nº 1.567/2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.581/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIANA MANCINI MARCONSI RAMOS**, lotada na SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 209/2022 26/08/2022	AZ TURISMO E VIAGENS LTDA – EPP	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), considerando o maior percentual de desconto por taxa de transação (TRANSACTION FEE), conforme às demandas da Administração Municipal, através do sistema de Registro de Preços, conforme descritos no Termo de Referência – anexo I	51043/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.  
 II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.  
 III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.  
 IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.  
 V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.  
 VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.  
 VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.  
 IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.  
 X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.  
 XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.562/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2022.

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
 Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**PORTARIA Nº 1.568/2022**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 45414/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **ANDRESSA ALDANO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Cuidador, lotada na SEME, *licença sem vencimento para tratar de interesses particulares*, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 1º de setembro de 2022, optando por não contribuir para o IPACI, com base nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, com redação alterada pela Lei nº 6673/2012 (modificado pela Lei nº 7350/2015), e nos termos do artigo 2º da Lei nº 7852/2020.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2022.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
 Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1.569/2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo mencionados, autorização



para **AUTOCONDUÇÃO**, com efeitos a partir da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PROCESSO Nº
MARCIEL DE MORAES FERNANDES	SEMCULT	51908/2022
WAGNER DOS SANTOS CRUZ	SEMMA	52523/2022

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2022.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 1.580/2022

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **CLEIDE PRADO DA SILVA**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 205/2022 26/08/2022	JOSÉ ANTONIO DA SILVA - ME	Contratação do artista JOSÉ ANTONIO DA SILVA, para Apresentação Musical – Voz e Instrumento, no dia 10 de setembro de 2022, com duração de 1h30min, visando a participação no evento "Feira da Bondade 2022", no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, conforme Edital 004/2021	51387/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2022.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

**CONTRATADO:** JURANDYR PINHEIRO FILHO

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato 128/2021, bem como a inclusão da cláusula de livre acesso dos servidores concedente, que versa o art. 43. da portaria interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016, nos termos de sua cláusula décima e cláusula sétima, respectivamente.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato visando a realização do ENCONTRO DE CAPOEIRISTAS "MESTRE SALATIEL" para os dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2023, no Ginásio de Esportes Ferração, neste município.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato de 30/12/2022 até 31/03/2023.

**DO LIVRE ACESSO DOS SERVIDORES:** O Contrato nº 128/2021 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, com a inclusão de cláusula que versa o Art. 43. da Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016, assim:

Parágrafo Único: Mediante a Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016, a contratada deverá conceder livre acesso de servidores do concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, aos documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão de conta bancária específica do convênio.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Jurandyr Pinheiro Filho – Contratado.

**PROCESSO:** 237734/2021.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2019

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**CONTRATADO:** MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**OBJETO:** renovar a vigência do contrato nº 292/2019, firmado em 29/08/2019, para dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, realização de exames complementares.**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.**DO VALOR:** R\$ 4.137.492,84 (quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 04.01

Ficha: 0471

Projeto/Atividade: 0401.0433104052.039 – Programa de Saúde do Trabalhador

Fonte de Recurso: 100100010000 – Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04.01

Ficha: 0470

Projeto/Atividade: 0401.0433104052.039 – Programa de Saúde do Trabalhador

Fonte de Recurso: 100100010000 – Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.**SIGNATÁRIOS:** Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração e Breno Simoura Nascimento – Sócio da Contratada.**PROCESSO:** 29467/2019

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.**CONTRATADA:** MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**OBJETO:** renovar a vigência do contrato nº 293/2019, firmado em 29/08/2019, para dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, realização de exames complementares.**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.**DO VALOR:** R\$ 3.830.716,16 (três milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dezesseis centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão : 17 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária : 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto : 2.162 - Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental

Fonte Recurso : 111100010000 – MDE

Ficha: 0003602

Elemento de despesa:33903999000

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.**SIGNATÁRIOS:** Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Breno Simoura Nascimento – Sócio da Contratada.**PROCESSO:** 29467/2019

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 210/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.**CONTRATADO:** MIX LANCHES E COFFEE BREAK EIRELI-ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

LOTE 03 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>CARDÁPIO III</b> • Água mineral com e sem gás • Café com e sem açúcar • Refrigerante comum e diet de primeira linha 3 tipos • Suco comum e diet de primeira linha 4 tipos • Bolo • Salgado de forno salgado 4 tipos • Salgado de forno doce 4 tipos • Salgados fritos 4 tipos • Salada de frutas • Sanduíches recheados • Mini-sanduíches e canapés • Fornecimento de mesas de apoio, toalhas de mesas, guardanapos (todos os itens de boa qualidade), louça descartável (copos, talheres, pratos, guardanapos, etc.)	Und.	185	R\$ 24,99	R\$ 4.623,15
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 4.623,15</b>

**VALOR:** R\$ 4.623,15 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Órgão/Unidade: 05.01

Projeto/Atividade: 2.014

Despesa: 3.3.90.39.33000

Ficha/Fonte: 00556-1001000100

**PRAZO:** até 31/12/22**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.**SIGNATÁRIOS:** Lilian Siqueira da Costa Schmidt – Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e Vinícius Barone Scandiani – Titular da Contratada.**PROCESSO:** 50972/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 211/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.**CONTRATADO:** MATHEUS GASPARI SANCHE**OBJETO:** Contratação do artista MATHEUS GASPARI SANCHE, para Apresentação Musical – Trio, no dia 10 de setembro de 2022, com duração de 1h30min, visando a participação no evento “Feira da Bondade 2022”, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, conforme Edital 004/2021.**VALOR:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.124

Despesa: 33903699000

Ficha/Fonte: 02258-1001000100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Matheus Gaspari Sanche – Contratado.

**PROCESSO:** 51392/2022.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** PASTORE ELETRO CACHOEIRO LTDA - ME

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de telefone com e sem fio visando atender as necessidades da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON,

**VALOR:** R\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo. 24, II.

**PROCESSO:** 49438/2022.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** MATHEUS GASPARI SANCHE

**OBJETO:** Contratação do artista MATHEUS GASPARI SANCHE, para Apresentação Musical – Trio, no dia 10 de setembro de 2022, com duração de 1h30min, visando a participação no evento “Feira da Bondade 2022”, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, conforme Edital 004/2021, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

**RESPALDO:** Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** nº 51392/2022

### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração nº 014/2022.

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e o PRO VITAE – INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E A ASSISTÊNCIA.

**OBJETO:** cooperação técnica e financeira entre o MUNICÍPIO e o PRÓ-VITAE INSTITUTO SUL CAPIXABA DE ATENÇÃO À SAÚDE E À ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a execução do seguinte objeto: assegurar ao idoso assistido com absoluta prioridade a efetivação do direito a vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária, bem como prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por 24 horas, de forma contínua para idosos com ou sem referência familiar.

**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 0004728

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0924 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2.104 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS

Elemento Despesa: 33504306000 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subelemento Despesa: 33504306000 – INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: 131217750000 – FNAS – SIGTV3 – BB 89.994-1 – PRO VITAE

**PRAZO:** Até 31/08/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Attila Miranda Marques – Presidente do Beneficiário.

**PROCESSO:** 49469/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### RETIFICAÇÃO

Na publicação da JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO no DOM 6605 do dia 04/08/2022;

APAE;

**ONDE SE LÊ:** CONSIDERANDO que a proposta foi aprovada e registrada sob o número 55901320120202102 / Programação 320120920210007 / Funcional Programática nº 082445031219G0001;

**LEIA-SE:** CONSIDERANDO que a proposta foi aprovada e registrada sob o número 202281000306 / Programação 320120920220008 / Funcional Programática nº 082445031219G0001;

Conforme segue;

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal

nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que os serviços de assistência social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais oferta o Serviço de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e família, atua de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/2019 e possui capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que a Instituição estabeleceu vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial dentro de seu território;

CONSIDERANDO que a Instituição articulou para receber recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal**;

CONSIDERANDO que a proposta da Emenda foi submetida à consideração da Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a proposta foi aprovada e registrada sob o número 202281000306 / Programação 320120920220008 / Funcional Programática nº 082445031219G0001;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram depositados em conta-corrente específica, aberta pela Secretaria Nacional, em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que é obrigação do município repassar os recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração para a Instituição executar despesas de custeio;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Ação 2.089 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Rubrica 33504306000 – instituição de caráter de Assistência Social – ficha 4729/fonte: 1.312.1774.000

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e família:

**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 007/2010 – CNPJ 27.192.707/0001-01.**

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2022.

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Decreto 31.468/202**

### RETIFICAÇÃO

Na publicação da JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO no DOM 6605 do dia 04/08/2022;

CARITAS;

**ONDE SE LÊ:** CONSIDERANDO que a proposta foi

aprovada e registrada sob o número 55901320120202102 / Programação 320120920210007 / Funcional Programática nº 082445031219G0001;

**LEIA-SE,** CONSIDERANDO que a proposta foi aprovada e registrada sob o número 202281000306 / Programação 320120920220008 / Funcional Programática nº 082445031219G0001;

Conforme segue;

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que os serviços de assistência social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil Caritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim oferta o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atua de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/2019 e possui capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que a Instituição estabeleceu vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial dentro de seu território;

CONSIDERANDO que a Instituição articulou para receber recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal**;

CONSIDERANDO que a proposta da Emenda foi submetida à consideração da Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a proposta foi aprovada e registrada sob o número 202281000306 / Programação 320120920220008 / Funcional Programática nº 082445031219G0001;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram depositados em conta-corrente específica, aberta pela Secretaria Nacional, em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que é obrigação do município repassar os recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração para a Instituição executar despesas de custeio;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Ação

2.095 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica / Rubrica 3350430600 – instituição de caráter de Assistência Social- ficha 4733 /fonte:1.312.1774.0000

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público para o oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e família:

**Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 0013/2007 – CNPJ 07.562.421/0001-55.**

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2022.

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto 31.468/202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,  
MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE**

### COMUNICADO

A SECRETARIA DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE torna público a notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do contribuinte em recebê-la ou impossibilidade de ciência pessoal.

Notificação: **48818/2022**

Infrator: **Imaculada Boldrini Zucoloto Figueiro**  
Endereço: Rua Sabina Scárdua Fardim, 30  
Bairro: Paraíso  
CNPJ/CPF: 022.648.327-46

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade Inteligente

**FABIO GABRIEL MOREIRA**  
Gerente de Fiscalização de Posturas

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão, torna público a SUSPENSÃO sine die do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, em âmbito Nacional, por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, podendo possuir forma de pagamento via aproximação, disponibilizando a compra por meio de aplicativos de alimentação para recarga mensal, destinado à aquisição de

gêneros alimentícios “in natura” e “preparados” para os servidores efetivos, comissionados, eleitos para atuar no conselho tutelar, contratos temporários ativos, agentes comunitários de saúde e de combate às endemias e Empregados Públicos (celetistas) da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, em face da decisão monocrática do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo proferida nos autos do processo nº 07503/2022-8. Nova data de realização do certame será publicada posteriormente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29/08/2022

**ERICK MOREIRA DE AGUIAR**  
Pregoeiro Oficial

**AGERSA**

### PORTARIA Nº 083/2022

**DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2022, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DE CARGOS PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AGERSA.**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os membros abaixo relacionados para compor Comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2022, para preenchimento de vagas temporárias de cargos para atendimento de serviços públicos da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, sob a presidência do(a) primeiro(a) designado(a).

**I** – Raphaela Stein Mauro;  
**II** – Ana Beatriz Cunha Moraes;  
**III** – Bráulyo Lima Daver e Sousa;  
**IV** – Elaine do Nascimento Kale.

**Art. 2º.** Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de agosto de 2022.

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor Presidente – AGERSA

**IPACI**

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

**PROCESSO:** 31.490/2019  
**RESPALDO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.  
**CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91.  
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** É prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência a partir da data da assinatura, conforme estipulado na cláusula OITAVA do contrato primitivo 018/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 agosto de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** VALQUIRIA SALVADOR BERNABE (Presidente Executivo do IPACI do exercício) e HUDSON DESSAUNE DA SILVA (Diretor Financeiro do IPACI), LAZARO DA SILVA RODRIGUES (Gerente Geral de Agência).

### **RESULTADO**

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022 – (CidadES 2022.016E0800001.01.0001) que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área atuarial, com realização de consultoria permanente atuarial, avaliações atuariais, treinamentos e capacitações, destinados ao Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim, mediante as condições estabelecidas no Edital e anexos. EMPRESA HABILITADA: Escritório Técnico Atuarial e Corretora de Seguros Sociedades Simples LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.125.353/0001-35. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8666/93. A CPL torna pública a todos interessados, caso não haja a interposição do recurso, a abertura do Envelope Proposta de Preços ocorrerá no dia 08/09/2022 às 13h na sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de agosto de 2022.

**RANIELE DE OLIVEIRA SILVA MONTEIRO**  
Presidente da CPL

### **PORTARIA Nº 096/2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 32053/2022, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor público municipal **ALMIR SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GTAD, NÍVEL III, LETRA P, lotado na Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005 e do art. 7º da EC 41/2003, c/c o artigo 82, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 48010/2022, a partir de 31 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2022.

**VALQUIRIA SALVADOR BERNABE**  
Presidente Executiva em Exercício

### **PORTARIA Nº 097/2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 32053/2022, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal **ANTONIO ZOBOLI PRIMO**, ocupante do cargo de MOTORISTA - GOC, NÍVEL I, LETRA F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 45232/2022, a partir de 31 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2022.

**VALQUIRIA SALVADOR BERNABE**  
Presidente Executiva em Exercício

### **PORTARIA 098/2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 32053/2022, resolve:

**Art.1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal **ANA RITA SANCHES RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO REDATOR DE ATAS / TAQUÍGRAFO CLASSE SÊNIOR, NÍVEL III – M, lotada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, do artigo 7º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 50854/2022, a partir de 31 de agosto de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2022.

**VALQUIRIA SALVADOR BERNABE**  
Presidente Executiva em Exercício

**PORTARIA 099/2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 32053/2022, resolve:

**Art.1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor público municipal **JOBBER DE CASTRO**, ocupante do cargo de GARI – GOA - NÍVEL II – LETRA N, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, do artigo 7º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 40028/2022, a partir de 31 de agosto de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2022.

**VALQUIRIA SALVADOR BERNABE**  
Presidente Executiva em Exercício

**PORTARIA Nº 100/2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 32053/2022, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal **SOLANGE MARIA MOREIRA ALVES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – GOA, NÍVEL II, LETRA K, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 56, 83 e 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 40609/2022, a partir de 31 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2022.

**VALQUIRIA SALVADOR BERNABE**  
Presidente Executiva em Exercício

**PORTARIA Nº 101/2022**

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 32053/2022, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal **SORAYA HATUM DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GTAD, NÍVEL III, LETRA U, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005 e do art. 7º da EC 41/2003, c/c o artigo 82, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 46972/2022, a partir de 31 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2022.

**VALQUIRIA SALVADOR BERNABE**  
Presidente Executiva em Exercício

**PORTARIA Nº 102/2022**

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 32053/2022, resolve:

**Art. 1º** - Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento do servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **EURIPEDES MELLO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Obras GFB I G, à única beneficiária, a esposa, a Sra. **Erli Silva Mello**, na proporção de 100% (cem por cento), com vigência a partir de 02 de agosto de 2022, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 49222, de 08/08/2022, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 8º inciso I, artigo 66 inciso I, artigo 67 inciso I e artigo 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea ‘c’, item 6, da Lei Municipal nº 6.910/2013 e ainda nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c o artigo 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 02 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2022.

**VALQUIRIA SALVADOR BERNABE**  
Presidente Executiva em Exercício

**PORTARIA Nº 103/2022****APROVA NORMA DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 32053/2022, e:

Considerando a implementação das normas de procedimentos instituídas pela Lei Municipal nº. 7.354, de 30 de dezembro de 2015, e Resolução TCE-ES nº 227 de 25/08/2011 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º** Aprovar a Norma de Procedimentos, atualizada no Sistema Financeiro deste Instituto conforme abaixo:

**ANEXO I**

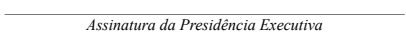
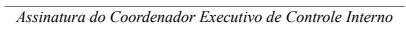

Norma de Procedimento	Nº / Assunto	Versão
SFI – Sistema Financeiro	SFI – NP 002/2019–V2 – CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	02

**Art. 2º** A Norma de Procedimento mencionada no artigo anterior está à disposição dos usuários no endereço eletrônico [www.ipaci.es.gov.br](http://www.ipaci.es.gov.br) e somente poderá ser alterada ou adaptadas mediante comunicação oficial expedida pelo Coordenador Executivo do Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 352/2019 e a Instrução Normativa 01/2017.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de agosto de 2022.

**VALQUIRIA SALVADOR BERNABE**  
*Presidente Executiva em Exercício*

Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo		NORMA DE PROCEDIMENTO		SFI-NP 002/2019
<b>Assunto:</b>				
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
Versão: 02	Data de elaboração: 06/08/2019	Data da aprovação: 29/08/2022	Data de vigência: 29/08/2022	
Ato de aprovação: Portaria nº 103/2022		Unidade Responsável: Departamento Financeiro		
Revisada em:		Revisado por:		
Anexos: Anexo I – Fluxograma.				
Aprovação:				
  				

**1. Finalidade:**

Definir procedimentos administrativos para credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a operar com o IPACI como Gestoras, Administradoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos.

**2. Abrangência:**

Diretoria Financeira e Comitê de Investimentos.

**3. Base Legal e Regulamentar:**

Resolução CMN Nº 4.963 de 25 de novembro de 2021;  
Portaria MPT nº 1467 de 02 de junho de 2022;  
Política de Investimentos;

**4. Conceitos:**

**Administrador:** Pessoa Jurídica que constitui o fundo de investimento, sendo o responsável legal perante a CVM. Pessoa Jurídica autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e responsável pela administração de fundo de investimento.

**Agente Autônomo de Investimentos – AAI:** Profissional que prospecta clientes a fim de oferecer produtos adequados ao perfil de cada investidor. As Instituições podem contratar o agente autônomo de investimentos para atuar como seu preposto na distribuição de produtos de investimento. Podendo atuar na prospecção e captação de investidores, recepcionar e registrar ordens, e operacionalizar a transmissão dessas ordens para os sistemas de negociação ou de registro e prestar informações sobre os produtos de investimento oferecidos e sobre os serviços prestados pela Instituição.

**Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA:** É uma associação que representa as instituições de mercado de capitais de todo o Brasil. Além da atividade de representação, ela atua como entidade autorreguladora de códigos e melhores práticas de todas as instituições financeiras. Também é principal entidade certificadora dos profissionais que atuam no mercado financeiro e de capitais do país. Possui uma das maiores bases de dados sobre Instituições Financeiras e de Fundos de Investimento do mercado financeiro e de capitais, sendo considerada fonte de referência de informações sobre as instituições financeiras.

**Banco Central do Brasil – BCB:** É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo. É quem monitora o sistema financeiro e autoriza o funcionamento de instituições financeiras dentro do país. É o emissor de moeda, e também o executor das políticas monetária e cambial do país.

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM:** Entidade autárquica em regime especial, vinculada ao Ministério da Economia, com personalidade jurídica e patrimônio próprios, dotada de autoridade administrativa independente, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, e autonomia financeira e orçamentária. Tem objetivo de fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

**Conselho Monetário Nacional – CMN:** É o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País.

**Corretora de Títulos e Valores Mobiliários – CTVM:** Sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, que desempenham papel de intermediação de negócios entre os investidores e o mercado. São instituições autorizadas a operar em bolsa de valores e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central (Selic), recebendo as ordens dos clientes e colocando as ofertas correspondentes no ambiente da bolsa e Selic.

**Distribuidor:** É o intermediário contratado pelo administrador em nome do fundo de investimento para realizar a distribuição de suas cotas. É a entidade responsável pelo relacionamento com os investidores do fundo de investimento. São Bancos de Investimento, Agentes Autônomos de Investimentos e outras instituições financeiras que podem ofertar produtos do mercado



financeiro.

**Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários – DTVM:** Sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários. Desempenham papel similar às CTVM e são a elas equiparadas para todos os fins práticos.

**Fundos de Investimento – FI:** Os fundos de investimento são considerados, juridicamente, como condomínios de natureza especial, “comunhão de recursos”, os quais serão constituídos com o objetivo de promover a aplicação coletiva dos recursos de seus participantes – os cotistas. Os fundos de investimento constituem-se, portanto, como um mecanismo organizado que tem a finalidade de captar e investir recursos no mercado financeiro.

**Gestor:** Pessoa jurídica autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, contratada pelo administrador em nome do fundo para realizar a gestão profissional de sua carteira. O gestor é o responsável pelas decisões de investimento do fundo, sempre dentro dos parâmetros definidos no seu regulamento, em especial dos objetivos, da política de investimento e da gestão de risco e liquidez do fundo de investimento.

**Instituições Financeiras:** Empresas ou grupo de empresas voltadas para o exercício profissional da administração, gestão e distribuição de recursos financeiros, que estejam autorizadas pelo BCB, CMN e CVM a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

**Sistema Financeiro Nacional – SFN:** É formado por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira, isto é, o encontro entre credores e tomadores de recursos.

**Termo de Credenciamento:** Documento pelo qual se formaliza a relação entre o IPACI e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições da sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

## 5. Competências e Responsabilidades:

### 5.1 – Diretoria Financeira:

5.1.1 – Manter operacionalização e divulgação dos credenciamentos de Instituições Financeiras;

5.1.2 – Manter controle de vencimento dos prazos dos credenciamentos;

5.1.3 – Oficiar os credenciados com vistas à manutenção dos credenciamentos;

5.1.4 – Solicitar publicação dos extratos de credenciamentos;

5.1.5 – Alertar o Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.1.6 – Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

### 5.2 – Comitê de Investimentos:

5.2.1 – Analisar a documentação referente ao credenciamento de Instituições Financeiras, intermediadores financeiros e Fundos de Investimentos;

5.2.2 – Deliberar sobre os pedidos de credenciamentos;

5.2.3 – Emitir e assinar Termo de Credenciamento;

5.2.4 – Controlar prazo de vigência dos Credenciamentos emitidos.

### 5.3 – Diretoria Administrativa:

5.3.1 – Abertura de processo administrativo eletrônico;

5.3.2 – Publicar Termo de Credenciamento em Portal Transparência do Instituto.

### 5.4 – Coordenadoria Executiva do Controle Interno – CECI:

5.4.1 – Prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento.

## 6. Procedimentos

### 6.1 – Interessado (Instituição Financeira/Intermediadores)

6.1.1 – Encaminhar ofício solicitando o(s) credenciamento(s), acompanhado dos documentos previsto no item 6.1.2 para o e-mail [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br) os quais constituirão um Processo Administrativo;

6.1.1.1 – Pedidos de credenciamento de Instituições Financeiras e intermediadores financeiros (AAI) poderão ocorrer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto, no qual serão avaliados pelo Comitê de Investimentos do IPACI, quanto ao atendimento dos parâmetros definidos nesta Norma de Procedimentos.

6.1.2 – Instruir o ofício de encaminhamento com os seguintes documentos:

6.1.2.1 – Instituições e intermediadores financeiros:

#### I. Custodiante:

a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

c) Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;

d) Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

f) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

g) Certidão de Regularidade da Fazenda pública do Município onde for sediada a empresa;

h) Certidão de Regularidade da Fazenda pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

i) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

k) Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para contratação de Serviços Qualificados e Corretoras;

l) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

#### II. Administrador:

a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

c) Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;

d) Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

f) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

g) Certidão de Regularidade da Fazenda pública do Município onde for sediada a empresa;

h) Certidão de Regularidade da Fazenda pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

i) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – FGTS;

- j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);  
 k) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

### III. Gestor:

- a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;  
 b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);  
 c) Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;  
 d) Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;  
 e) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;  
 f) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;  
 g) Certidão de Regularidade da Fazenda pública do Município onde for sediada a empresa;  
 h) Certidão de Regularidade da Fazenda pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim;  
 i) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;  
 j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);  
 k) Documentação que comprove adesão ao Código de Ética da ANBIMA;  
 l) Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para contratação de Gestor de Recursos de Terceiros;  
 m) Questionário ANBIMA de *Due Diligence* Seção 3 – Resumos Profissionais.  
 n) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

### IV. Distribuidor:

- a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;  
 b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);  
 c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;  
 d) Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;  
 e) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;  
 f) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;  
 g) Certidão de Regularidade da Fazenda pública do Município onde for sediada a empresa;  
 h) Certidão de Regularidade da Fazenda pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim;  
 i) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;  
 j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);  
 k) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo;  
 l) Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para

contratação de Distribuidor de Produtos de Investimento.

- m) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

### V. Agente Autônomo de Investimento (AAI):

- a) Registro na Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente para prestação de serviço de Agente Autônomo de Investimento;  
 b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);  
 c) Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social;  
 d) Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;  
 e) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;  
 f) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;  
 g) Certidão de Regularidade da Fazenda pública do Município onde for sediada a empresa;  
 h) Certidão de Regularidade da Fazenda pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim;  
 i) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;  
 j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);  
 k) Contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo;  
 l) Questionário ANBIMA de *Due Diligence* para contratação de Distribuidor de Produtos de Investimento, especificamente o ANEXO I – Contratação direta de agente autônomo de investimento PF e PJ1;  
 m) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

6.1.2.2 – Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional:

- a) Questionário *Due Diligence* da Anbima seção II (informação sobre o fundo de investimento) devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) da Instituição Financeira;  
 b) Regulamento de constituição do Fundo;  
 c) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

### 6.2 – Diretoria Financeira

6.2.1 – Solicitar autuação de processo administrativo de credenciamento de Instituições Financeiras e intermediadores financeiros através do termo de Abertura de Processo;

6.2.1.1 – Disponibilizar toda a documentação em um único arquivo “PDF” na pasta específica da Diretoria Administrativa para abertura de processo administrativo eletrônico;

### 6.3 – Diretoria Administrativa/Protocolo

6.3.1 – Autuar processo administrativo com os documentos recebidos da Diretoria Financeira;

6.3.2 – Encaminhar ao Comitê de Investimentos para análise e deliberação.

#### 6.4 – Comitê de Investimentos

6.4.1 – Analisar a documentação do credenciamento de Instituições Financeiras, intermediadores financeiros e fundos de investimento;

6.4.1.1 – A análise da instituição financeira, do intermediador financeiro e do(s) fundo(s) de investimentos levarão em conta os seguintes parâmetros:

- a) registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- d) experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros;
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

6.4.2 – Deliberar com registro em ata quanto ao credenciamento;

6.4.3 – Encaminhar decisão à Diretoria Financeira para:

6.4.3.1 – Providenciar publicação do Termo de Credenciamento no portal de transparência do Instituto, caso aprovado o Credenciamento;

6.4.3.2 – Comunicar a Instituição interessada sobre a decisão do Comitê de Investimentos, caso não aprovado o Credenciamento;

6.4.3.2.1 – A Instituição interessada poderá sanear os motivos que provocaram o não Credenciamento, encaminhando a documentação complementar à Diretoria Financeira, que remeterá ao Comitê de Investimentos para nova deliberação;

#### 6.5 – Diretoria Financeira

6.5.1 – Solicitar a publicação dos Credenciamentos de Instituições Financeiras, intermediadores financeiros e Fundos de Investimentos no portal de transparência do Instituto;

6.5.2 – Comunicar a Instituição interessada sobre a decisão do Comitê de Investimentos, caso não aprovado o Credenciamento;

6.5.2.1 – A Instituição interessada poderá sanear os motivos que provocaram o não Credenciamento, encaminhando a documentação complementar à Diretoria Financeira, que remeterá ao Comitê de Investimentos para nova deliberação, nos termos do item 6.4.1;

#### 6.6 – Diretoria Administrativa

6.6.1 – Publicar Termo de Credenciamento homologado pelo Comitê de Investimentos no portal de transparência do Instituto;

6.6.2 – Encaminhar ao Comitê de Investimentos para aguardar atualização do credenciamento, a cada vinte e quatro meses.

#### 6.7 – Interessado (Instituição Financeira/Intermediadores)

6.7.1 – Tomar ciência do não credenciamento, conforme deliberação do Comitê de Investimentos;

6.7.2 – Providenciar saneamento das pendências, encaminhando-as à Diretoria Financeira para nova análise do Comitê de Investimentos;

#### 6.8 – Diretoria Financeira

6.8.1 – Encaminhar, ao Comitê de Investimentos, saneamento das pendências enviadas pela Instituição interessada para nova análise, nos termos do item 6.4.1.

#### 6.9 – Comitê de Investimentos

6.9.1 – Monitorar vigência do credenciamento, cujo prazo é de 24 (vinte e quatro) meses;

6.9.1.1 – Decorrido o prazo de vigência do credenciamento, a Instituição interessada deverá encaminhar a documentação do item 6.1.2 atualizada;

6.9.1.1.1 – A documentação atualizada deverá passar por nova análise do Comitê de Investimentos, nos termos do item 6.4.

#### 6.10 – Interessado (Instituição Financeira/Intermediadores)

6.10.1 – Atualizar documentação do item 6.1.2 a cada 2 (dois) anos, para análise da atualização do Termo de Credenciamento;

### 7. Considerações Finais:

7.1 – O credenciamento da Instituição Financeira, não estabelece obrigação do IPACI em qualquer hipótese, de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada ou gerida.

7.2 – A qualquer tempo o IPACI poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a Instituição Financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas nesta Norma de Procedimentos e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

7.3 – As instituições e intermediadores financeiros são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

7.4 – O IPACI poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares.

7.5 – Em atendimento à Resolução CMN 4.963/2021, § 2.º, Inciso I do Art. 21, os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento onde o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

7.6 – Todo e qualquer esclarecimento com relação ao credenciamento deverá ser feito por escrito através do e-mail [financeiro@ipaci.es.gov.br](mailto:financeiro@ipaci.es.gov.br) em atenção ao Comitê de Investimentos.

7.7 – A Coordenação Executiva do Controle Interno verificará, por intermédio da Diretoria Financeira, o exato cumprimento desta norma.

### 8. Siglas:

AAI – Agente Autônomo de Investimentos;

ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

BCB – Banco Central do Brasil;

CTVM – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários;

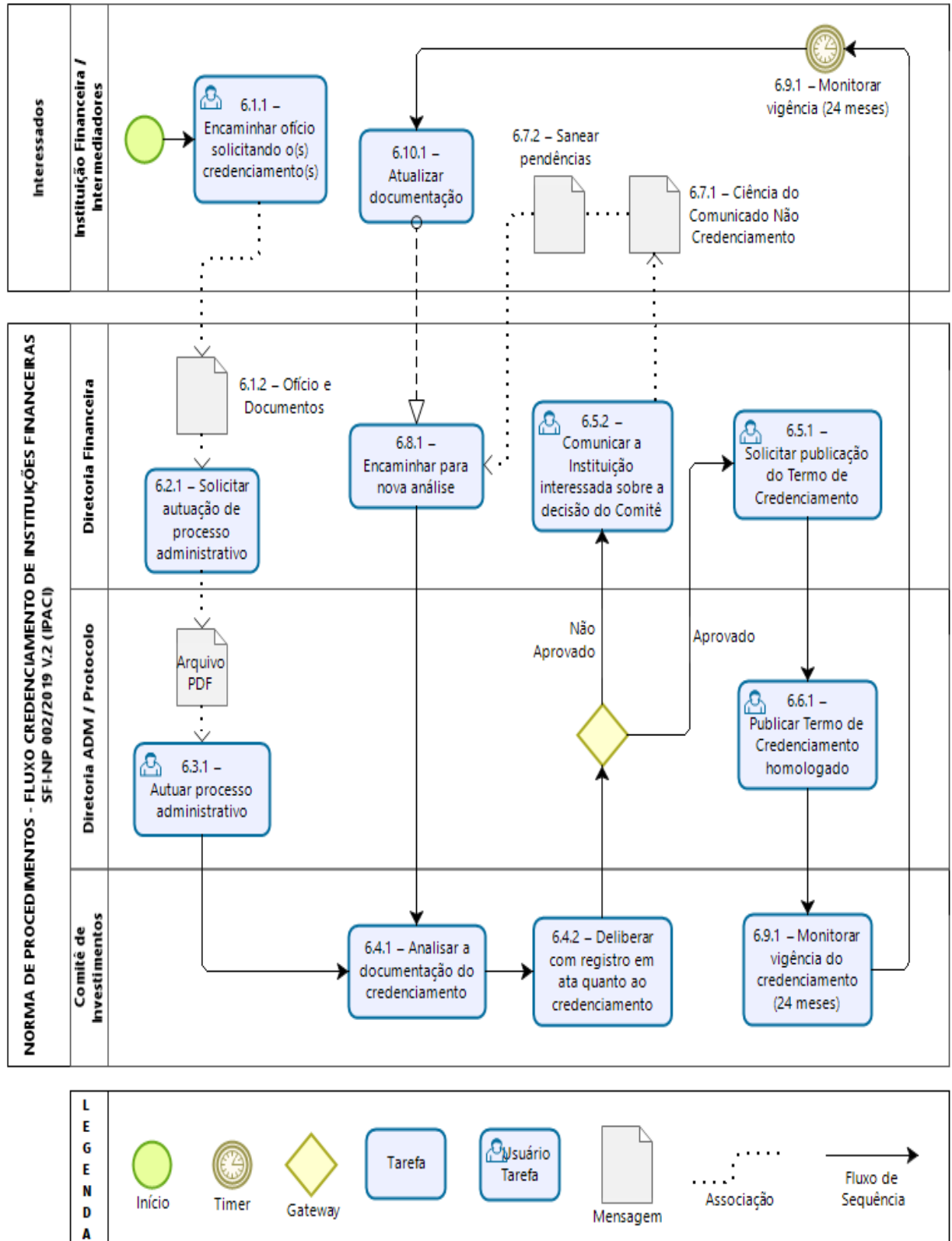
CECI – Coordenadoria Executiva de Controle Interno;

CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

DTVM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

IPACI – Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

**Norma de Procedimentos  
Credenciamento de Instituições Financeiras  
SFI-NP 002/2019 V2 – IPACI  
Anexo I – Fluxograma**



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO N° 3471/2022.**

**CONCEDE COMENDA “DR. ATÍLIO VIVÁCQUA ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Comenda “Dr. Atílio Vivácqua”, nos termos da Resolução N° 095/2019 a:

BRÁULYO LIMA DAVER E SOUSA  
BRAZ BARROS DA SILVA  
BRUNO AYRES DE ALMEIDA  
DANIELI MOULAIS DIAS  
DIEGO ROCHA DA SILVA  
EDMILSON GONÇALVES DE ALMEIDA  
ENRIQUE BARBOZA FORNAZIER  
FELIPE TELES SANTANA  
IDALINA LOCATEL DE CHIPAMO  
JOÃO BATISTA ALVES FILHO  
KAIO FERNANDES ARPINI  
LUCAS COSTA MONTEIRO  
LUCILIA RIBEIRO STANZANI  
LUDYMILLA CHRISTINE DE OLIVEIRA PAINEIRAS  
PEDRO PAULO BICCAS  
SARA PIO DOS SANTOS  
STEPHANIE KARLA DARÓS  
WENNER ROBERTO CONCEIÇÃO DA SILVA

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Agosto de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador -Presidente**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 3472/2022.**

**CONCEDE COMENDA “MESTRE JOÃO TOBOGÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Comenda “Mestre João Tobogã”, nos termos da Resolução N° 412/2021 a:

AIRTON DA SILVA PAULO  
ALDECI GOMES DA SILVA  
DIOGO SOUZA MACHADO  
EDIMAR VIANA DA FONSECA-PLAYBOY  
FLAVIANE LELES

IAGO FERNANDES  
MESTRE DARIO MACHADO ANTONIOLLI  
PATRICIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LADISLAU  
PAULO HENRIQUE SILVA MONTEIRO – MESTRE PAULINHO  
SANDRA LUZIA PAULA  
SEBASTIÃO JOSÉ SILVA BENTO  
SÉRGIO BARBOZA JÚNIOR.  
WALLACE ALVES DA SILVA

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de Agosto de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador -Presidente**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****EXTRATO DE LICENÇA**

**ARTE DE MADEIRA LTDA**, CNPJ 40.254.521/0001-90, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Mun. de Meio Ambiente-SEMMA - LICENÇA-AMBIENTAL, PRÉVIA, INSTALAÇÃO, E OPERAÇÃO, por meio do Protocolo 4050/2022, para a atividade de 3101-2-00-Fabricação de Móveis com Predominância de Madeira, localizada na Rua Apóstolo Pedro, 61, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itap./ES, CEP 29.315-798.

Protocolo: 4532022FAT

DAM: 15591

**EXTRATO DE LICENÇA**

**A.G.CARVALHO-ME**, CNPJ: 28.475.846/0001-05, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO N° 251/2015, através do processo n°. 3885/2021 para a atividade (15.21) - “Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal”, situado na Rua. Antonio Pimentel de Jesus 0, Corrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Protocolo: 4552022FAT

DAM: 15593

**EXTRATO DE LICENÇA**

**RJ INSUMOS LTDA**, CNPJ: 42.829.373/0001-10, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – LICENÇA DE OPERAÇÃO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO), através do processo n°. 238524/2021 para a atividade (11.4) - “Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos-Inclusive Mescla”, situado na Avenida floravante Cypriano sn Galpaob Central Parque, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Protocolo: 4632022FAT

DAM:15602